



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 102/2002.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 049/2002, QUE SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEOCLIDES TRISCH WERB**, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 30.300,00 (Trinta mil e trezentos reais) para suprir as seguintes **RUBRICAS**:

**03-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

2006-Manutenção da Secretaria da Fazenda e Administração		
3190110100/2006-Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$		6.000,00
3190110300/2006- Subsídios .....	R\$	600,00

**05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2010-MDE - Manutenção e desenvolvimento do Ensino		
3190110100/2010- Venc.Vant.Fixas Servidores.....R\$		1.000,00
2013-Manutenção do Fundef		
3190110200/2013-Venc.Vant.Fixas Prof.Efetivo Exerc.Magistério.....R\$		7.000,00
3190130202/2013-Inss Prof.Efetivo Exerc. Magistério .....	R\$	1.200,00

**07-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

2021-Fund.Mun.Saúde c/rec ASPS		
3190110100/2021-Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$		12.000,00
3190130201/2021- Inss Servidores .....	R\$	800,00
2027-Programa Municipalização Solidária da Saúde		
3190040000/2027-Contratação por Tempo Determinado.....R\$		1.700,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para crédito adicional suplementar, objeto do Art. 3º. Inciso II Acima, a **REDUÇÃO** das seguintes rubricas:

**02-GABINETE DO PREFEITO**

2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3390300000/2004-Material de Consumo.....R\$		3.500,00
3390330000/2004-Passagens e desp.locomção .....	R\$	1.000,00
33903999/2004-Demais Serv.Terc.Pes.Juridica.....R\$		1.700,00

**05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2010-MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
3390140100/2010- Diárias dos Servidores.....R\$		1.000,00

3390140200/2010- Diárias Agentes Políticos .....	R\$	1.200,00
4490510000/2010-Obras e Instalações.....	R\$	3.300,00
4490520000/2010- Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$	1.300,00
2017-Manutenção do Desporto Amador		
3390360000/2017-Outros Serv.Encargos Pés.Física.....	R\$	2.400,00
<b>07-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>		
2021-Fundo Municipal da Saúde c/rec. Do ASPS		
3390399900/2021- Demais Serv.Terc.Pessoa Jurídica.....	R\$	400,00
4490510000/2021-Obras e Instalações .....	R\$	1.000,00
2024-Programa Pab-Pacs		
3190040000/2024-Contrato por tempo determinado.....	R\$	9.500,00
3190130201/2024- Inss Sevidores,.....	R\$	4.000,00

**Art. 3º.** Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DEE ITATI, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB  
 Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**J U S T I F I C A T I V A**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Ao cumprimenta-lo na qualidade de Prefeito Municipal de Itati, justifico a necessidade da aprovação do referido projeto para que possamos empenhar a Folha de Pagamento dos funcionários referente ao mês de dezembro do exercício em curso. Outrossim salientamos que a suplementação de rubricas tem cobertura na própria redução, o que não está alterando o valor dos créditos aprovados por ocasião da aprovação da Lei Orçamentária do exercício de 2002.

Sem mais, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

**DEOCLIDES TRISCH WERB**  
Prefeito Municipal